

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2023 - FMS
CONTRATO Nº 006/2023 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA **ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BAMBOLE, COLCHONETE, PULA CORDA E DEMAIS ITENS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS AOS MUNÍCIPES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, nº 47, Ipirá-SC, através da Secretária de Saúde, Sra. Sandra Adriana Barbosa, inscrita no CPF-MF sob o nº 026.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER**, inscrita no CNPJ nº 07.138.727/0001-89, localizada na Rua Ernesto Hachmann, nº 200, Centro de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, representada pela seu sócio administrador Sr. Alexandre Newton Monslinger, inscrito no CPF sob nº 023.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 006/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de bambole, colchonete, pula corda e demais itens, para realização de atividades físicas, através da secretaria de saúde e assistência social, destinadas aos munícipes.

1.2. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QNT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Bambolê em pvc 65cm de diâmetro	UN.		4,99	149,70
02	Colchonete para ginastica	UN.		39,90	798,00
03	Pula corda adulto	UN.		19,90	398,00
04	Caneleiras 1kg	UN.		29,90	149,50
05	Caneleiras 2kg	UN.		44,90	224,50
06	Caneleiras 3kg	UN.		59,90	299,50
07	Halteres 1kg	UN.		34,90	174,50
	Halteres 2kg			69,90	349,50

	Halteres 3kg			104,90	524,50
	Bolas de Iniciação			27,90	279,00
	Kit Funcional Escada/corda/cone/prato			199,90	199,90
	Cones demarcatórios			39,90	399,00
	Anilhas 2kg			29,90	149,50
	Anilhas 3kg			39,90	199,50
	Bolas de Pilates			79,90	159,80
PREÇO TOTAL (R\$)					4.454,40

Valor total por extenso: R\$ 4.454,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 4.454,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste termo contratual inicia-se na data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Contrato será considerado executado mediante assinatura e conferência da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização da entrega, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais.
- g) Entregar o objeto do contrato na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Rua Santa Catarina, nº 47, Centro, Ipira/SC

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Ana Paula Dal Bello inscrito no CPF nº 095.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADO** direito à qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregues(s).

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.5. A penalidade de multa, prevista no **item 10.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

10.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira SC, 02 de março de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER
ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER
CONTRATADA

Nome Fiscal: Ana Paula Dal Bello
CPF: 095.***.***.**
Cargo/função: Técnica em Enfermagem
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Fone para contato: (49) 3558-0022
E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***.**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***.**